

---

**Resolução da Comodoria nº 08, de 21 de novembro de 2017.**

Considerando a necessidade de garantir aos sócios do Caiçaras o uso das estruturas esportivas, sem inviabilizar a locação de espaços;

**O Comodoro, no uso das atribuições previstas no art. 30, e e f, do Estatuto, resolve:**

**Art. 1º.** Salvo no horário das aulas autorizadas pelo Clube, os sócios tem direito a usar todas as áreas esportivas com prioridade em relação aos convidados.

**§ 1º.** Quando as áreas tiverem sido alugadas, o direito será restrito aos dois primeiros sócios que solicitarem o ingresso por meio do Gerente de Campo, desde que concordem em custear igualmente a iluminação e aluguel, respeitem a faixa etária e as regras de organização estabelecidas pelos sócios que ocuparam inicialmente ou alugaram.

**§ 2º.** Nenhum sócio ou respectivo dependente poderá alugar mais de uma área esportiva a cada dia.

**§ 3º.** Os espaços esportivos não serão alugados nos fins de semana e feriados, salvo o campo grande, a partir das 11:00, desde que associado à locação da churrasqueira.

**§ 4º.** Os convidados autorizados a ingressar apenas para o uso dos campos de futebol, sempre a pedido de sócios por eles responsáveis, somente poderão permanecer pelo tempo e nos locais indicados pelo Diretor de Futebol, sendo vedada a utilização dos vestiários do ginásio.

**§ 5º.** O desrespeito à regra do parágrafo anterior acarretará a suspensão do direito ao aluguel pelos sócios responsáveis e da autorização de ingresso no Clube para os convidados, sem prejuízo da contabilização dos ingressos na cota dos sócios responsáveis pelo pedido de autorização.

**Art. 2º.** A quadra de areia mais próxima da Náutica, as quadras de número 8 (cimento multiuso), 9 (quadrinha) e 10 (ao lado das quadras de areia) não serão objeto de locação, mas o custeio da iluminação garantirá a preferência no uso por parte dos sócios que com ela arcarem.

**Parágrafo único.** A chegada de um grupo com número suficiente de jogadores, desde que majoritariamente sócios, garantirá a preferência do uso do espaço esportivo por uma hora, nos dias de semana, e meia hora, nos fins de semana e feriados, cabendo aos sócios que a pretendam solicitar a presença do Gerente de Campo para verificar o tempo.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data e será divulgada no site do Clube dos Caiçaras e por meio de cartazes afixados nas áreas esportivas.

**FERNANDO LEMME WEISS**  
Comodoro do Clube dos Caiçaras